

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM: 31/08/2023.

SECRETÁRIO



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 24/08/2023

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 24/08/2023

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023,
de 18 de agosto de 2023.

Ementa: Abre crédito adicional do tipo suplementar no valor de R\$ 2.190.322,00 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária ao orçamento vigente no âmbito da Câmara Municipal de Pilar/AL, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA, representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos II e XII, 46 e 47, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13, inciso V e 14, inciso II, em especial autorizado pela Lei Municipal nº 908, de 10 de agosto de 2023, que amplia autorização para a abertura de créditos suplementares em 20% (vinte por cento) sobre a despesa fixada do Poder Legislativo na LOA/2023 (Lei Municipal nº 877/2022), do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2023, faz saber que o Plenário científica e seu Presidente promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.190.322,00 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e vinte e dois reais), para ser criado o elemento de despesa, reforçando a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01.01.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	VALOR
335043.0000	Subvenções Sociais.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	2.021.322,00
339030.0000	Material de consumo.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	30.000,00
339036.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	9.000,00
3390.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	130.000,00
		SUB-TOTAL	R\$	2.190.322,00
		TOTAL GERAL-CRÉDITO	R\$	2.190.322,00



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000


Art. 2º Dar-se-á como cobertura ao Crédito Adicional do tipo Suplementar referido no artigo anterior, as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, de acordo com o previsto nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado no disposto do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 877, de 15 de dezembro de 2022, onde deverá ser usada a anulação parcial da dotação orçamentária oriunda do Poder Legislativo na importância de **R\$ 2.190.322,00 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e vinte e dois reais)**, especificadas nas seguintes dotações:

01.01.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	VALOR
319011.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	2.101.322,00
319113.0000	Obrigações Patronais – Operações Intraorçamentárias.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	80.000,00
339033.0000	Passagens e Despesas com Locomoção.	1.500.00 (Recursos Próprios)	R\$	9.000,00
		SUB-TOTAL	R\$	2.190.322,00
		TOTAL GERAL-DÉBITO	R\$	2.190.322,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, o qual deverá ser ratificado através de Decreto do Poder Executivo, por força do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Câmara Municipal de Pilar, 18 de agosto de 2023.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE


BENEDITO CAVALCANTE DE BARROS NETO
VICE-PRESIDENTE


MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES
1º SECRETÁRIO


NEILZA ELIAS DA SILVA
2ª SECRETÁRIA



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo atende aos preceitos da Carta Magna da República Federativa do Brasil, preconizado no Art. 2º. Prioriza a independência, autonomia e harmonia entre os Poderes com o objetivo de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada nos ditames da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos II e XII, 46 e 47, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13, inciso V e 14, inciso II, em especial autorizado pela Lei Municipal nº 908, de 10 de agosto de 2023, que amplia a autorização para a abertura de créditos suplementares em 20% (vinte por cento) sobre a despesa fixada do Poder Legislativo na LOA/2023 (Lei Municipal nº 877/2022), do Município de Pilar, com o fito de atender sua economia interna no exercício de 2023.

As normas cogentes compelem o Poder Legislativo a fazer parte da Proposta Orçamentária Geral do Município de Pilar para 2023, todavia, o outro Poder não poderá usurpar as prerrogativas da Casa de Leis de gerir o seu orçamento em unidade Orçamentária própria, nas necessidades de reforço de créditos adicionais, visto que o Repasse do Duodécimo Orçamentário de 2023 está além dos valores proporcionalmente fixados no Orçamento de 2023, além disso, este instrumento deverá ser ratificado através de Decreto do Poder Executivo, por força do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

A referida abertura do **crédito adicional** suplementar, o qual está previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, decorre da constatada insuficiência de recursos orçamentários nas dotações da Câmara Municipal, ensejando a necessidade de suplementação de **créditos** ao orçamento vigente da Casa Legislativa de Pilar, e o presente instrumento de ajuste orçamentário de autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente na Lei Orçamentária anual (artigo 40, da Lei Federal 4.320/64), encontram guarida na Lei Orçamentária Municipal nº 877/2022, para o exercício financeiro de 2023.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

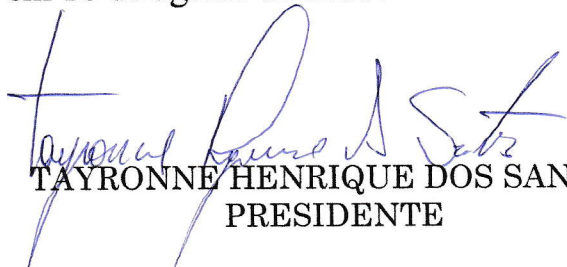
O presente Decreto de autoria da Mesa Diretora, deve ser tramitado sob o regime de urgência, porquanto nasce da necessidade de autorização de créditos suplementares ao orçamento vigente no âmbito deste Poder Legislativo, visando a implementação da execução orçamentária em atendimento a Resolução Legislativa nº 001/2023, a qual regulamenta o regime jurídico das parcerias firmadas entre esta Câmara Municipal e as sociedades civis de mútua cooperação sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Pilar.

Ademais, a referida abertura será imprescindível no início deste mês de agosto do corrente exercício, pois já se encontram com saldos insuficientes a execução orçamentária nas dotações desta Casa Legislativa para a conclusão das despesas do 2º semestre, visto que a autorização prevista na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 877/2023) com o percentual de 20% (vinte por cento) já foi utilizada no primeiro semestre, levando em consideração que o Orçamento deste Poder Legislativo foi inicialmente subestimado cotejado com o corrente Duodécimo Orçamentário.

Vale informar, que a LOA/2023 (Lei nº 877/2022), no seu artigo 4º, inciso I, juntamente com o Art. 1º, da Lei nº 908, de 10 de agosto de 2023 autorizam o percentual de 40% (quarenta por cento), proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar que perfaz um montante autorizado de **R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**, dessa forma, a referida cobertura é cabível por previsão legal e favorável à sua abertura.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar o ato normativo da administração Orçamentária desta Câmara para o exercício financeiro de 2023, sob o regime de urgência na tramitação, confiando que os ilustríssimos Vereadores representantes do povo tomarão conhecimento da presente expedição, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 18 de agosto de 2023.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE